

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE APOIO À EDUCAÇÃO MÉDICA – ABAEM
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2026.2
EDITAL DE MATRÍCULA – 3ª CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Associação Baiana de Apoio à Educação Médica - ABAEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital de Matrícula – 3ª Convocação** para o **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026.2**, nas condições a seguir descritas.

1. Os candidatos serão chamados para Matrícula obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e a alternância entre Ampla Concorrência e Vagas Reservadas para Pessoas Negras ou para Pessoas com Deficiência, quando houver.

1.1 A PRESENÇA NA RELAÇÃO DE HABILITADOS NÃO GARANTE A DISPONIBILIDADE DE VAGA PARA MATRÍCULA.

1.2 Os candidatos serão convocados para matrícula/escolha do hospital até o preenchimento das vagas disponíveis

2. As matrículas serão realizadas no dia **31/03/2026**, seguindo a ordem e horários previstos no **Anexo I – Horário de Matrícula**.

3. Poderão ser publicados Quadros de Vagas atualizados até as **15h** do dia **30/03/2026**.

4. As vagas que surgirem após a publicação dos Quadros de Vagas e até o horário previsto para início da Matrícula em cada especialidade, serão disponibilizadas imediatamente, independentemente de publicação prévia.

4.1 A vaga será considerada disponível apenas após a comunicação oficial da COREME à **ABAEM**, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

4.2 Caso surja alguma vaga após o início da Matrícula da respectiva especialidade, a vaga não será disponibilizada.

4.3 Caso surjam vagas de especialidades que não tenham vagas disponíveis no momento da geração dos quadros de vagas até o dia **30/03/2026**, a matrícula dessas especialidades será realizada no horário reservado às “DEMAIS ESPECIALIDADES”, sendo aplicáveis as mesmas regras das especialidades já constantes dos quadros de vagas.

5. Para matrícula em Programa de Residência Médica de Acesso Direto o médico deverá comprovar ter colado grau no Curso de Medicina, além de estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

6. Para os PRM com pré-requisito, de especialidade ou área de atuação, o médico deverá:

6.1 ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do programa, Programa de Residência Médica na especialidade exigida, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM;

6.2 possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM até a data de início do programa;

7. Para os PRM de ano adicional com pré-requisito, o médico deverá:

7.1 ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do ano adicional, Programa de Residência Médica exigido como pré-requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou

7.2 possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à AMB, com RQE registrado no CRM até a data de início do programa.

8. Não existe equivalência entre Estágios e Programas de Residência Médica

9. De acordo com a Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

10. A matrícula será realizada em dois momentos:

10.1 O primeiro momento, conduzido pela **ABAEM**, será realizado na sede da **ABM – Associação Baiana de Medicina** e consistirá na verificação de documentos e escolha da Vaga/Instituição pelo candidato.

10.1.1 No primeiro momento da matrícula, além da verificação de documentos e da escolha da Vaga/Instituição pelo candidato, será realizada a coleta das impressões digitais do candidato na folha de respostas original, para fins de comparação com as impressões digitais coletadas durante a aplicação das provas, visando à comprovação de autoria.

10.1.2 A verificação e a comparação das impressões digitais serão realizadas por perito papiloscopista, que emitirá parecer técnico quanto à compatibilidade das impressões.

10.1.3 A recusa do candidato em se submeter à coleta das impressões digitais, na forma prevista no item **10.1.1**, implicará sua desistência do Processo Seletivo, com a consequente perda do direito à vaga, bem como o cancelamento de eventual matrícula parcial ou definitiva, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.1.4 Constatada, por parecer técnico do perito papiloscopista, incompatibilidade entre as impressões digitais coletadas no ato da matrícula e aquelas obtidas na aplicação das provas, a matrícula será indeferida ou cancelada, conforme o caso, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo, observadas as disposições do Edital de Abertura e demais normas aplicáveis.

10.1.4.1 Neste caso, as informações e documentos serão encaminhados para as autoridades competentes, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.1.5 O candidato que realizar a sua matrícula por intermédio de procurador, terá a impressão digital coletada posteriormente, em data a ser determinada pela **ABAEM**, permanecendo válidas as mesmas sanções previstas para os candidatos que realizarem a matrícula pessoalmente em caso de recusa do candidato ou de incompatibilidade das impressões digitais.

10.2 O segundo momento será realizado pela COREME da Instituição escolhida pelo candidato e consistirá na apresentação de documentos específicos, assinatura de termos e contratos próprios de cada Instituição.

11. Na impossibilidade de apresentação do CRM do **Estado da Bahia**, na data da matrícula, o candidato terá até quinze dias para o fazer junto à COREME do Hospital onde se encontrar matriculado.

12. Para que possa exercer o direito de escolha da Instituição onde realizará o Programa de Residência Médica (PRM) para o qual foi convocado, o candidato deverá estar presente no local da matrícula desde o horário inicial estabelecido para a Especialidade, conforme publicado no presente Edital.

13. O candidato será chamado para a escolha da vaga/hospital seguindo a ordem de classificação na especialidade e seguindo a alternância entre candidatos convocados pela Ampla Concorrência e candidatos convocados por meio da cota para Pessoas Negras ou da cota para Pessoas com Deficiência, se houver.

14. A alternância para candidatos convocados por meio da cota para Pessoas Negras seguirá a proporção 4/1. Ou seja, a cada quatro candidatos chamados pela Ampla Concorrência será chamado para escolha da vaga/hospital um candidato convocado por meio da cota para Pessoas Negras.

15. A alternância para candidatos convocados por meio da cota para Pessoas com Deficiência seguirá a proporção 19/1. Ou seja, a cada dezenove candidatos chamados pela Ampla Concorrência será chamado para escolha da vaga/hospital um candidato convocado por meio da cota para Pessoas com Deficiência.

16. A alternância prevista nos **itens 14 e 15** seguirá a sequência da chamada para matrícula anterior a esta.

17. Em cada especialidade, o último candidato convocado por meio da cota para Pessoas Negras ou por meio da cota para Pessoas com Deficiência poderá ser chamado em proporção superior à prevista, para que se alcance o objetivo de preenchimento do total de vagas reservadas para as cotas em cada modalidade.

18. A chamada para escolha do hospital obedecerá a proporção e ordem citadas anteriormente, independentemente da efetiva ocupação das vagas.

18.1 Em caso de não preenchimento de determinada vaga, será chamado o candidato seguinte. A proporção e alternância indicadas, referem-se à chamada para escolha do hospital/instituição e não ao preenchimento das vagas.

18.2 O candidato poderá constar na lista de chamada para escolha do hospital/instituição mais de uma vez, caso tenha sido convocado em Ampla Concorrência e em algum tipo de Vaga Reservada. Neste caso, será registrada a ocupação da Vaga na modalidade em que o candidato foi chamado primeiro.

18.3 O candidato que, chamado para a escolha do hospital/instituição não efetivar a sua matrícula será considerado **DESISTENTE**, mesmo que venha a ser chamado novamente durante o processo de matrícula.

19. Para efetivar sua escolha, o candidato disporá de 02 (dois) minutos, sob pena de ser convocado o candidato subsequente.
20. O candidato que não comparecer ao primeiro momento da matrícula nos prazos e horários previstos neste edital ou comparecer e não se manifestar para formalizar a sua matrícula quando chamado, perderá o direito à vaga e será considerado **DESISTENTE**, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo a partir deste momento.
21. É vedado ao candidato deixar de efetivar a matrícula para aguardar nova convocação para matrícula ou escolha de Instituição. Nessa hipótese, será considerado **DESISTENTE**, perderá o direito à vaga e terá sua classificação neste processo seletivo anulada.
22. **Os candidatos devem observar as condições de matrícula e os documentos necessários previstos neste Edital e no Edital de Abertura de Inscrições.**
23. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no auditório onde será realizada a Matrícula.
24. Os candidatos devem observar o horário designado para sua matrícula, pois não será permitido o ingresso no auditório fora desse horário.

As matrículas dos candidatos serão realizadas na sede da Associação Baiana de Medicina/ABM, Rua Baependi, 162 - Ondina, Salvador/Bahia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da **ABAEM**.

Salvador, 27 de março de 2026

Dr. Jedson dos Santos Nascimento
Presidente da ABAEM

ANEXO I – HORÁRIO DE MATRÍCULA

DIA	HORÁRIO	ESPECIALIDADE
31/03/2026	13h15 às 13h50	ANO ADICIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
		MEDICINA INTENSIVA
		MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
		MEDICINA DE EMERGÊNCIA
		DEMAIS ESPECIALIDADES